



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Publicado no jornal Diário da Costa do Sol
Edição nº 4602 Ano 15
Data: 27 a 29 de abril de 2019

EDITAL SECULT Nº 001/2019

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, com vistas ao cumprimento da Lei Municipal nº 1.835, de 26 de julho de 2005, que trata sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura – CMC, e suas alterações legislativas posteriores, e do disposto no respectivo Regimento Interno, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.404, de 5 de dezembro de 2005, e alterado pelo Decreto Municipal nº 4.790, de 24 de outubro 2012, **RESOLVE**:

CONVOCAR os cidadãos cabo-frienses, para participarem da Eleição Suplementar do Conselho Municipal de Cultura, cuja finalidade é a eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição das **Novas Vagas** e das **Vagas Substitutivas** do Conselho Municipal de Cultura, no mandato iniciado em maio/2018, que será finalizado em maio/2020, a ser realizada no dia **25 de maio de 2019**, das 9h às 13h 30min, no Colégio Estadual Miguel Couto, na forma deste Edital, e observando-se o cronograma presente no ANEXO I.

1 - DAS VAGAS

1.1. As **Novas Vagas** contempladas nesta eleição suplementar foram criadas pela Lei Municipal nº 2.944, de 06 de julho de 2018. As **Novas Vagas** são:

- a) 01 (um) Titular do Segmento de Audiovisual;
- b) 01 (um) Suplente do Segmento de Audiovisual;
- c) 01 (um) Titular do Segmento de Produção Cultural e;
- d) 01 (um) Suplente do Segmento de Produção Cultural.

1.2. As **Vagas Substitutivas** contempladas na eleição suplementar são as que substituem os conselheiros que tiveram seu mandato extinto de acordo com o artigo 14 do Regimento Interno deste Conselho. As **Vagas Substitutivas** são:

- a) 01 (um) Titular do Segmento da Dança;
- b) 01 (um) Suplente do Segmento da Dança;
- c) 01 (um) Titular do Segmento LGBT;
- d) 01 (um) Suplente do Segmento LGBT;
- e) 01 (um) Titular do Segmento da Literatura;
- f) 01 (um) Suplente do Segmento da Literatura;
- g) 01 (um) Suplente do Segmento das Artes Cênicas;
- h) 01 (um) Suplente do Segmento das Artes Plásticas;
- i) 01 (um) Suplente do Segmento dos Blocos, agremiações carnavalescas e escolas de samba;
- j) 01 (um) Suplente do Segmento da Cultura Afro.

2 - DOS PARTICIPANTES

2.1- Poderá se inscrever como **CANDIDATO** qualquer cidadão maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Cabo Frio, atuante há, no mínimo, 02 (dois) anos no segmento cultural ao qual pretende se candidatar.

2.2 - Poderá se inscrever como **ELEITOR** qualquer cidadão com idade igual ou maior de 16 (dezesesseis) anos, atuante há, no mínimo, 01 (um) ano no segmento cultural ao qual pretende participar.

3 - DO PROCESSO PARA INSCRIÇÃO

3.1- As inscrições poderão ser feitas em duas modalidades: ONLINE ou PRESENCIAL.

3.1.1- A inscrição na modalidade PRESENCIAL será feita por meio de Requerimento de Inscrição, de acordo com o ANEXO II, devidamente preenchido e assinado, juntamente com cópias impressas dos documentos solicitados, nos locais, horários e datas descritos neste edital. Estando todos os documentos solicitados anexados, o interessado receberá um protocolo de confirmação da inscrição.

3.1.2- A inscrição na modalidade ONLINE será feita por meio do preenchimento de Requerimento de Inscrição virtual e do envio, por e-mail, de cópia digitalizada de todos os documentos obrigatórios descritos neste edital. Os documentos deverão ser enviados nos formatos JPG ou PDF, legíveis e sem cortes, por e-mail, nas datas descritas neste edital. O interessado receberá em até 2 (dois) dias úteis uma resposta do e-mail enviado com o protocolo de confirmação da inscrição.

3.2- Enviado o protocolo de confirmação da inscrição, a Comissão Organizadora fará a análise dos documentos entregues de acordo com os critérios do edital, e divulgará, em data estipulada no ANEXO I, o resultado da análise.

3.3- As inscrições serão gratuitas.

3.4 - Não será permitida a inscrição no dia da eleição.

3.5 – A inscrição do **PARTICIPANTE ELEITOR** ocorrerá por meio de Requerimento de Inscrição virtual ou presencial dirigido à Comissão Organizadora.

3.5.1 - Além do Requerimento, deverão ser entregues **cópias** dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de residência (conta de energia elétrica, água, telefone, fatura de cartão de crédito ou correspondência bancária), emitido em período não anterior a 90 (noventa) dias da data de realização da inscrição;
- d) Comprovante de atuação no seu segmento há no mínimo 1 ano, podendo ser: declaração emitida por órgão público ou entidade em que tenha atuado, cópia de material publicitário ou institucionais, reportagens impressas ou audiovisuais, certificados, fotos, ou outros meios que comprovem sua atuação.

3.6 - A inscrição do **PARTICIPANTE CANDIDATO** ocorrerá por meio de Requerimento de Inscrição

virtual ou presencial dirigido à Comissão Organizadora.

3.6.1 - Além do Requerimento, deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Comprovante de residência (conta de energia elétrica, água, telefone, fatura de cartão de crédito ou correspondência bancária), emitido em período não anterior a 90 (noventa) dias da data de realização da inscrição;
- d) Comprovante de atuação no seu segmento há no mínimo 02 (dois) anos, podendo ser: declaração emitida por órgão público ou entidade em que tenha atuado, cópia de material publicitário ou institucionais, reportagens impressas ou audiovisuais, certificados, fotos, ou através de fotos, entrevistas, publicações na mídia impressa ou digital, certificados, links e outros meios que comprovem sua atuação.

3.6.2 - É vedada a candidatura de servidores públicos do Município de Cabo Frio, incluindo, aqueles ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação, do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Cabo Frio.

3.6.3 - Os Conselheiros eleitos estarão impedidos de participar de editais municipais de fomento à cultura que tenha a participação do Conselho Municipal de Cultura no resultado final do certame, assim como ser beneficiário de espaço permanente de exposição/venda de obras da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

4 - DOS LOCAIS PARA INSCRIÇÃO

4.1- A inscrição PRESENCIAL poderá ser realizada nos seguintes locais e horários:

- a) Sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Casa de Cultura José de Dome - CHARITAS, Av. Assunção, 855 – Centro - Cabo Frio, das 9h às 17 horas;
- b) Teatro Municipal de Cabo Frio Inah de Azevedo Mureb, localizado na Rua Aníbal Amador do Vale s/n, das 14h às 18 horas.
- c) Sede da Coordenação da Cultura no Distrito de Tamoios, localizada no Shopping Unapark, bairro Unamar, sala 04, das 9h às 12h e 14h às 17h.

4.2- A inscrição ONLINE será feita através do preenchimento do Requerimento de Inscrição virtual <https://forms.gle/ADTxYRAi22fMvrDs8>, bem como o envio dos documentos obrigatórios para o e-mail conselhodeculturacf2019@gmail.com, **sendo somente concluída a inscrição se as etapas do formulário e do e-mail forem cumpridas.**

4.2.1- A Comissão Organizadora não se responsabiliza por problemas de conexão com a internet e erros de rede.

4.3- Os cidadãos pertencentes aos segmentos Quilombolas e Matrizes Africanas, residentes no Município de Cabo Frio, que não possuam comprovante de residência, deverão apresentar declaração de suas respectivas instituições representativas no ato de sua inscrição.

5 - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1- As inscrições serão gratuitas.

5.2- No caso das inscrições presenciais, deverão ser feitas nos locais descritos no item 4.1 deste

Edital, no período de **29 abril de 2019 a 13 de maio de 2019**, de segunda a sexta-feira.

5.3- No caso das inscrições online, deverão se feitas através do link: <https://forms.gle/ADTxYRAi22fMVrDs8> no período iniciado às 00:00h do dia **29 de abril de 2019**, sendo finalizadas às 23:59h do **dia 13 de maio de 2019**.

6 - DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA RECURSOS

6.1- Os documentos apresentados para qualificação serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Cultura, que terá prazo até o dia **17 de maio 2019**, para divulgar, nos locais de inscrição e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, a relação dos participantes candidatos aptos a concorrerem à vaga de Conselheiro Municipal de Cultura, bem como a relação dos participantes eleitores aptos a votar.

6.2- Os inscritos que não forem habilitados pela análise documental realizada pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Cultura, sendo considerados inaptos para participantes candidatos ou participantes eleitores, poderão apresentar recurso fundamentado à Comissão Organizadora no dia **20 de maio 2019**. A apresentação do recurso poderá ser feita através do e-mail (conselhodecultura2019@gmail.com), das 00:00h às 23:59h, ou presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura, Casa de Cultura José de Dome - CHARITAS, Av. Assunção, 855 – Centro - Cabo Frio, das 9h às 17h.

6.3- A Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Cultura analisará os recursos interpostos e apresentará o resultado no dia **22 de maio de 2019**, nos locais de inscrição e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

7 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

7.1- A Comissão Organizadora do Processo de Eleição Suplementar do Conselho Municipal de Cultura, eleita pelo Conselho Municipal de Cultura e instituída através de Portaria SECULT nº 001/19, publicada no dia 11 de janeiro de 2019, possui as seguintes atribuições:

- a) organizar, programar, acompanhar, fiscalizar e promover a realização da Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Cultura;
- b) executar as tarefas de mobilização e divulgação para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Cultura.

7.2- É vedada a candidatura aos membros da Comissão Organizadora neste Processo de Eleição Suplementar do Conselho Municipal de Cultura.

8 - DA ELEIÇÃO E DO RESULTADO

8.1- A representação da sociedade civil, de acordo com o art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.835, de 26 de julho de 2005, será feita através de processo eleitoral, nos termos deste Edital, a fim de serem escolhidos os conselheiros que preencherão as vagas mencionadas nos itens 1.1 e 1.2 deste edital.

8.2 A representatividade dos segmentos será definida pela quantidade de votos dos participantes candidatos que constarem na Relação de Participantes Candidatos Aptos, devidamente divulgada pela Comissão Organizadora.

8.3. Segundo a atuação no segmento a que pretende concorrer, serão considerados eleitos por votação aferida por maioria simples de votos.

8.4- Cada eleitor votará no âmbito do segmento apontado no ato da inscrição, em apenas 01 (um) candidato a Conselheiro, de acordo com a sua livre escolha.

8.5- No caso dos segmentos que possuem vaga para Conselheiro Titular e Conselheiro Suplente, o participante candidato que obtiver a maioria simples dos votos em seu respectivo segmento será o titular. O candidato que tiver a segunda maior quantidade de votos ocupará a suplência.

8.6- Caso o segmento tenha apenas 01 (um) candidato, o mesmo obtendo voto, será o Conselheiro Titular. Neste caso, deverá ser definido pelos representantes do segmento o seu respectivo suplente. A referida definição será feita durante o processo eleitoral, podendo ser indicados à suplência somente os eleitores presentes.

8.7- No caso dos segmentos que possui apenas a vaga para Conselheiro Suplente, o participante candidato que obtiver a maioria simples dos votos em seu respectivo segmento será eleito. Caso o segmento tenha nenhum candidato, deverá ser definido pelos representantes do segmento. A referida definição será feita durante o processo eleitoral, podendo ser indicados à suplência somente os eleitores presentes.

8.8- A votação será feita na assembleia de cada segmento e referendada pela plenária geral.

8.9 - Cada eleitor e candidato receberá, durante o credenciamento, um crachá de identificação, com o nome completo do participante. O crachá é intransferível e deve ser utilizado pelo participante durante todo o processo da eleição.

8.10- Os candidatos também terão direito a voto.

8.11- Cada segmento poderá indicar até 02 (dois) representantes para atuar como fiscais que deverão acompanhar o processo eleitoral e a apuração, inclusive assinando a Ata, devendo ser indicados previamente ao início da eleição.

8.12- A Eleição será realizada no dia **25 de maio de 2019 (sábado)**, das **9h às 13h 30min**, no **Colégio Estadual Miguel Couto, localizado na Rua Treze de Novembro, nº 51 - Centro - Cabo Frio.**

8.13- - A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA irá se comprometer a disponibilizar ônibus para facilitar o transporte de eleitores que tenham dificuldade em acessar o local da eleição. Os pontos e horários de saída serão amplamente divulgados.

8.14- Concluída a votação às 12h, a Comissão Organizadora do Processo de Eleição Suplementar do Conselho Municipal de Cultura procederá à apuração no Colégio Estadual Miguel Couto, ocorrendo, a partir das 12h 20min a proclamação dos Conselheiros Titulares e Suplentes eleitos por seus respectivos segmentos.

8.15- Em caso de empate entre os segmentos, e/ou candidatos será usado como critério de desempate, o candidato que tiver mais tempo de atuação no seu segmento, caso persista o impasse, prevalecerá aquele de maior idade;

8.16- Concluído o processo de eleição, o resultado será lavrado em Ata pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição Suplementar do Conselho Municipal de Cultura, sendo assinada por, no mínimo, 02 (dois) representantes de cada segmento, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Cultura, juntamente com a relação dos titulares e suplentes eleitos de cada segmento.

8.17- Os Conselheiros eleitos tomarão posse após nomeação pelo Prefeito, a ser realizada por meio de Decreto Municipal, em conjunto com a nomeação dos representantes do Governo Municipal, proveniente das vagas inseridas pela Lei Municipal nº 2944/18.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Cultura.

9.2 – As datas previstas neste Edital, caso seja necessário, poderão sofrer alterações a critério da SECULT.

9.3- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, XXXX de XXXX de 2019.

ROSEMERI DAMACENO NOGUCHI

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I

CRONOGRAMA		
Etapa	Descrição	Datas/ Períodos (previstos)
1	Publicação do Edital	29/04/2019
2	Período de Inscrições (Candidato e Eleitor)	29/04/2019 a 13/05/2019
3	Divulgação do resultado (aptos às vagas de conselheiros e aptos a votar)	17/05/2019
4	Interposição de recursos contra o resultado	20/05/2019
5	Resultado Final da Análise dos recursos pela Comissão Organizadora	22/05/2019
6	Eleição do Conselho Municipal de Cultura	25/05/2019

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Nome _____,
nascido em ____/____/_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF nº _____, telefone (____) _____, residente e
domiciliado no endereço _____,
_____ CEP _____, e-
mail: _____.

Requer a inscrição a fim de participar do Processo de Eleição Suplementar do Conselho Municipal de Cultura, nos termos do Edital de Convocação nº XXXX/2019, na qualidade e segmento cultural abaixo identificados:

PARTICIPANTE ELEITOR ()

PARTICIPANTE CANDIDATO ()

SEGMENTO CULTURAL:

- | | |
|-----------------------|--|
| (1) AUDIOVISUAL | (6) ARTES CÊNICAS |
| (2) PRODUÇÃO CULTURAL | (7) ARTES PLÁSTICAS |
| (3) DANÇA | (8) BLOCOS, AGREM. CARNAVALESCAS E ESCOLAS SAMBA |
| (4) LGBT | (9) CULTURA AFRO |
| (5) LITERATURA | |

Declaro que apresento, em anexo, os seguintes documentos, em cópias, sendo originais por mim apresentados para conferência:

- () Carteira de Identidade () Comprovante de Residência () CPF
() Comprovante de atuação no segmento por mais de 02 (dois) anos (se participante candidato).
() Comprovante de atuação no segmento por mais de 01 (um) ano (se participante eleitor).

Declaro ainda que estar ciente que a Comissão Organizadora fará a análise dos documentos entregues, e que a divulgação da Lista dos Participantes Aptos ficará disponível nos termos do Edital.

Cabo Frio, ____ de _____ de 2019

Assinatura do PARTICIPANTE

Nome do servidor responsável

Publicado no jornal Diário da Costa do
Sol
Edição nº 4601 Ano 15